

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE**  
**CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE JUIZ SUBSTITUTO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**DE SANTA CATARINA**

Justificativas de alterações de gabarito de questões  
(com base no modelo de prova disponível no *site* do Cebraspe)

<b>QUESTÃO</b>	<b>GABARITO PRELIMINAR</b>	<b>GABARITO DEFINITIVO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
<b>5</b>	<b>E</b>	-	<b>Deferido c/ anulação</b>
O fato de não ter sido especificado tratar-se de entidade não governamental prejudicou o julgamento objetivo da questão.			
<b>12</b>	<b>A</b>	-	<b>Deferido c/ anulação</b>
Considerando-se que o STJ admite, em determinada situação, a ação de prestação de contas do tomador do financiamento para apurar o saldo (credor ou devedor) obtido com a alienação e destino dos recursos do bem financiado, a redação do item III pode ter mais de uma interpretação, restando, assim, prejudicado o julgamento objetivo da questão.			
<b>14</b>	<b>D</b>	-	<b>Deferido c/ anulação</b>
A redação da opção preliminarmente apontada como gabarito possibilita a interpretação de que o rol de testemunhas, como um todo, tenha extrapolado o limite máximo de testemunhas para cada um dos fatos a ser provado. Não obstante, apenas para provar as ofensas ocorridas na primeira ocasião é que Sérgio extrapolou o limite máximo (ocasião em que apresentou quatro testemunhas). Dessa forma, o julgamento objetivo da questão foi prejudicado.			
<b>20</b>	<b>B</b>	-	<b>Deferido c/ anulação</b>
A utilização do termo “com o substituto” tornou ambígua a redação da opção apontada como gabarito, prejudicando-se, assim, o julgamento objetivo da questão.			
<b>36</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>Deferido c/ alteração</b>
O fato de não ter sido mencionado o menor dos prazos prescricionais previstos no art. 109 do Código Penal, que é de três anos, prejudicou o julgamento objetivo da questão.			
<b>38</b>	<b>B</b>	-	<b>Deferido c/ anulação</b>
Não há resposta correta, uma vez que a opção preliminarmente considerada como gabarito encontra exceção em lei prevista nos objetos de avaliação.			
<b>56</b>	<b>D</b>	-	<b>Deferido c/ anulação</b>
Ao se cobrar, de forma genérica, o cabimento de ADI, prejudicou-se o julgamento objetivo da questão.			
<b>60</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>Deferido c/ alteração</b>
Apesar de o STF ter decidido em algumas oportunidades no sentido do que expressa a redação da opção preliminarmente considerada correta, o entendimento ainda não está consolidado pelo Plenário do Tribunal.			
<b>90</b>	<b>E</b>	<b>B</b>	<b>Deferido c/ alteração</b>
A ausência de informações no enunciado da questão prejudicou seu julgamento objetivo.			